

DECRETO N.º 29.254, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Embu-Guaçu, Comarca de Itapeçerica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 107,80m² (cento e sete metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no município de Embu-Guaçu, comarca de Itapeçerica da Serra, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Pedro do Espírito Santos, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-1394/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: "O terreno começa no ponto (H) que dista 16,00m à esquerda da estaca 3253 + 17,00m do eixo da V.1 locado, seguem: 23,00m em reta pela faixa divisória até o ponto (J) que dista 17,00m à esquerda da estaca 3255 + 0,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com o expropriado; 24,00m em reta pela faixa divisória até o ponto (K) que dista 17,00m à esquerda da estaca 3256 + 4,40m do eixo da V.1 locado, confrontando com o expropriado; 5,00m em reta pela cerca divisória até o ponto (L) que dista 12,00m à esquerda da estaca 3256 + 4,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com João Paulo Arantes; 48,50m em reta pela faixa divisória até o ponto (I) que dista 12,00m à esquerda da estaca 3253 + 15,50m do eixo da V.1 locado, confrontando com a FEPASA; 4,27m em reta pela cerca divisória, confrontando com Rosa Camargo de Andrade até o ponto (H) de partida."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A..

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.255, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Embu-Guaçu, Comarca de Itapeçerica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 144,70m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados e setenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Município de Embu-Guaçu, Comarca de Itapeçerica da Serra, necessário àquela empresa para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Rosa Camargo de Andrade, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-1394/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: "O terreno começa no ponto (F) que dista 14,00m à esquerda da estaca 3251 + 6,00m do eixo da V.1 locado, seguem: 51,50m em reta pela faixa divisória até o ponto (H) que dista 16,00m à esquerda da estaca 3253 + 17,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com o expropriado; 4,27m em reta pela cerca divisória até o ponto (I) que dista 12,00m à esquerda da estaca 3253 + 15,50m do eixo da V.1 locado, confrontando com Pedro do Espírito Santos; 49,50m acompanhando a faixa divisória até o ponto (G) que dista 12,00m à esquerda da estaca 3251 + 6,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com a FEPASA; 2,00m em reta pela cerca divisória, confrontando com Norberto dos Santos até o ponto (F) de partida."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.256, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Embu-Guaçu, Comarca de Itapeçerica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 425,50 m² (quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Município de Embu-Guaçu, Comarca de Itapeçerica da Serra, necessário àquela empresa para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Norberto dos Santos, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-1394/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: "O terreno começa no ponto (B) que dista 20,00m à esquerda da estaca 3247 + 18,00m do eixo da V.1 locado, seguem: 45,36m em curva de raio 270,00m pela faixa divisória até o ponto (E) que dista 20,00m à esquerda da estaca 3250 + 0,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com o expropriado; 28,00m em reta pela faixa divisória até o ponto (F) que dista 13,00m à esquerda da estaca 3251 + 6,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com o expropriado; 2,00m em reta pela faixa divisória até o ponto (G) que dista 12,00m à esquerda da estaca 3251 + 6,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com Rosa Camargo de Andrade, 69,15m acompanhando a faixa divisória até o ponto (D) que dista 12,00m à esquerda da estaca 3248 + 0,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com a FEPASA; 6,20m em reta pela cerca divisória até o ponto (C) que dista 17,00m à esquerda da estaca 3248 + 3,50m do eixo da V.1 locado, confrontando com Arnaldo da Silva; 6,60m em reta pela cerca divisória, confrontando com Arnaldo da Silva até o ponto (B) de partida."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.257, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Embu-Guaçu, comarca de Itapeçerica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 137,20m² (cento e trinta e sete metros quadrados e vinte decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Município de Embu-Guaçu, comarca de Itapeçerica da Serra, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Arnaldo da Silva, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-1394/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: "O terreno começa no ponto (A) que dista 12,50m à esquerda da estaca 3246 + 10,00m do eixo da V.1 locado, seguem: 30,73m em reta pela faixa divisória até o ponto (B) que dista 20,00m à esquerda da estaca 3247 + 18,00 do eixo da V.1 locado, confrontando com o expropriado; 6,60m em reta pela cerca divisória até o ponto (C) que dista 17,00m à esquerda da estaca 3248 + 3,50m do eixo da V.1 locado, confrontando com Norberto dos Santos; 6,20m em reta pela cerca divisória até o ponto (D) que dista 12,00m à esquerda da estaca 3248 + 0,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com Norberto dos Santos; 31,45m acompanhando a faixa divisória, confrontando com a FEPASA até o ponto (A) de partida."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.258, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Embu-Guaçu, comarca de Itapeçerica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 59,65m² (cinquenta e nove metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Embu-Guaçu, comarca de Itapeçerica da Serra, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Arnaldo da Silva, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-1393/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: "O terreno começa no ponto (H) que dista 18,50m à esquerda da estaca 3241 + 15,60m do eixo da V.1 locado, seguem: 20,97m em reta pela faixa divisória até o ponto (J) que dista 13,00m à esquerda da estaca 3242 + 16,50m do eixo da V.1 locado, confrontando com o expropriado; 22,60m acompanhando a faixa divisória até o ponto (I) que dista 13,00m à esquerda da estaca 3241 + 13,90m do eixo da V.1 locado, confrontando com a FEPASA; 5,76m em reta pela cerca divisória, confrontando com Maria Estela até o ponto (H) de partida."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1988

ORESTES QUÉRCIA

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.259, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Embu-Guaçu, Comarca de Itapeçerica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S/A.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S/A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 144,60m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Município de Embu-Guaçu, Comarca de Itapeçerica da Serra, necessário àquela empresa, para duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Maria Estela, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-1393/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: "O terreno começa no ponto (E) que dista 20,00m à esquerda da estaca 3240 + 14,80m do eixo da V.1 locado, segue: 16,75m em reta pela faixa divisória até o ponto (G) que dista 20,00m à esquerda da estaca 3241 + 11,55m do eixo da V.1 locado, confrontando com o expropriado; 4,30m em reta pela faixa divisória até o ponto (H) que dista 18,50m à esquerda da estaca 3241 + 15,60m do eixo da V.1 locado, confrontando com o expropriado; 5,76m em reta pela cerca divisória até o ponto (I) que dista 13,00m à esquerda da estaca 3241 + 13,90m do eixo de V.1 locado, confrontando com Arnaldo da Silva; 19,90m em reta pela faixa divisória até o ponto (F) que dista 12,50m à esquerda da estaca 3240 + 14,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com a FEPASA; 7,50m em reta pela cerca divisória, confrontando com Rubens Franco Carranca até o ponto (E) de partida."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1988

ORESTES QUÉRCIA

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de novembro de 1988